



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.445/2008, de 03 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural".

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal Nº 4.445, de 03 de setembro de 2008, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural — COMPAHC é um órgão de caráter consultivo, permanente, de assessoramento e colaboração com a Administração Municipal, em todos os assuntos relacionados ao Patrimônio Histórico e Cultural, tanto material, quanto imaterial, com a participação da sociedade civil organizada.

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, IV e IX do Art. 3º da Lei Municipal Nº 4.445, de 3 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Opinar acerca dos processos encaminhados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB);

IV - opinar sobre a inclusão ou exclusão do patrimônio de bens considerados de valor histórico e cultural do Município;

IX - encaminhar ao Prefeito Municipal sugestões e pareceres sobre assuntos apresentados no COMPAHC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado (a) às fls. 112
e publicado (a)
Em 12 / 02 / 25